

CLASSE III

Execução Fiscal

N.º III-1.004-78
Exequente: SUNAB.
Advogado: Doutor Lorival Vieira Fernandes.
Executada: Badr. A. A. Rahaman Mandrani (Bar e Lanch. Monte Libano).

Sentença: Vistos, etc.
Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Anote-se e archive-se.
P. R. I.
Brasília, 20 de outubro de 1978. — *Jesus Costa Lima.*

N.º 32-E-71
Exequente: INPS.
Advogada: Dra. Maria de Lourdes Tarranto Piazza.
Executado: Paulo Alves Rodrigues de Souza.

Sentença: Vistos, etc.
Decreto a prisão de Paulo Alves Rodrigues de Souza — Identidade-Habilitação n.º 111.140 — Estado de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, se não restituir os bens ou o equivalente em dinheiro. Expeça-se mandado de prisão a ser cumprido com o auxílio do Departamento de Polícia Federal. P.R.I.

Brasília, 26 de outubro de 1978 — *Jesus Costa Lima.*

PROCESSO DESPACHADO PELO MM. JUIZ FEDERAL — DR. JOSE ALVES DE LIMA:

CLASSE I

Ação Ordinária

N.º I-93-78
Autor: João Gonçalves Netto.
Advogado: Dr. Luiz Augusto de Oliveira Figueiredo.

Ré: União Federal.
Despacho: A União Federal protestou por provas, mas não as requereu; tem cinco (5) dias para fazê-lo. P. I.
Em, 27 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

N.º I-86-78
Autora: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Dr. Waitencyr de Mello Franco.

Ré: Lincoln Teixeira da Silva.
Advogada: Dra. Clésia Pinho Pires.
Despacho: Vista à Autora.
Em, 30 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

CLASSE II

Mandado de Segurança

N.º II-175-78
Impetrante: Juan José Soto Vargas.
Advogada: Dra. Ana Clara de Castro Varella.

Impetrado: Chefe da Divisão de Imigração do Ministério das Relações Exteriores.

Despacho: Subam ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.
Em, 30 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

N.º II-83-78
Impetrante: Francisco Alves.
Advogado: Dr. Pedro Soares Vieira
Impetrado: Superintendente do INPS — Chefia do Grupo de Inversões.
Advogado: Dr. Osmar Nogueira de Souza.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.
Em, 27 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

CLASSE III

Execução Fiscal

N.º 1.413-E
Exequente: INPS.
Advogada: Dra. Vera Lúcia Miranda Sarmet.
Executado: G. Pereira de Almeida e Cia. Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente.
Em, 30 de outubro de 1978 — *Jose Alves de Lima.*

Embargos do Devedor ref. ao Processo n.º III-794-77

Embargante: Lanchonete Tranon Limitada.
Advogado: Dr. Waldemar Ferreira.

Embargada: SUNAB.
Advogado: Dr. Paulo Arvônio Bezerra Coelho.

Despacho: Intime-se, o Embargante, para o preparo da conta de fls. 54.
Em, 30 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

N.º III-377-75
Exequente: \$6PS.
Advogada: Dra. Elser Rocha de Mello Martins.

Executada: Aldeias Infantis S.O.S. de Brasília.

Despacho: Vista ao Exequente.
Em, 30 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

N.º III-251-75
Exequente: INPS.
Advogada: Dra. Odete Maria F. Calado do Bonfim.

Executada: Planta Eng. e Consultoria S. A.

Despacho: Vista ao Exequente.
Em, 27 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

N.º 1.048-72
Exequente: INPS.
Advogada: Dra. Genoveva Freire Coelho.

Executado: Mini Transportes S. A.
Executado: Mini Transportes S. A.

Despacho: Ao Contador para unificar os cálculos. A seguir, vista ao Exequente.
Em, 30 de outubro de 1978 — *Jose Alves de Lima.*

N.º III-653-76
Exequente: União Federal.
Executado: Dinâmica Editora e Representações Ltda.

Despacho: J. Suspendo a Execução, para o fim indicado.
Em, 31 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

Republicado por haver saído com incorreções no DJ. de 1.11.78.

CLASSE I

Ação Ordinária

N.º I-212-G-72
Autora: União Federal.
Réus: Wilson Plácido Gusmão e sua mulher.

Advogados: Drs. Amaro N. Cardoso e Ner no de Mello e Silva.

Despacho: J. Suspendo o Processo, para o fim indicado.
Em, 27 de outubro de 1978. — *Jose Alves de Lima.*

Ficam o Autor e Executada devidamente intimados para o Pagamento das Custas Processuais e Débito, nos processos abaixo relacionados:

CLASSE III

Execução Fiscal

N.º III-802-77
Exequente: INPS.
Advogada: Dra. Dária M. M. de Moraes.

Executada: Nova Dimensão Propaganda Ltda.

Advogada: Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo.
Débito: Cr\$ 75.213,19.

CLASSE V

Ações Diversas

Ação de Consignação em Pagamento
N.º V-62-78
Autor: José Líz de Oliveira.

Advogados: Drs. Osmar Alves de Melo e José Helvécio de Castro.
Ré: União Federal.

Custas: Cr\$ 178,00.

RECURSO CRIMINAL 5.239 Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa
Adv. Dr. Paulo Tavares Costa

APELAÇÕES:

42.059 Relator Ministro Waldemar T. da Costa
Revisor Ministro Júlio Bierrenbach
Avds Drs Eliane Flaminio Rosa, Manuel de Jesus Soares e Renato da Cunha Ribeiro

42.135 Relator Ministro Deoclécio L. de Siqueira
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa
Adv. Dr. J. J. Safe Carneiro

41.963 Relator Ministro Jacy G. Pinheiro
Revisor Ministro Délio J. Mattes
Avds Drs Humberto Jansen Machado, Fernando Fragoso, Alcides Martins, George Tavares, Manuel de Jesus Soares, Alcyrne Vieira Pinto Barreto, Luiz Cebo Soares de Araújo, Antônio Modesto da Silveira, Heleno Fragoso e Lino Machado F.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 48ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Maico Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmo. Senhor Doutor Heigler José Horta Barbosa.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Wagner Giglio, Washington da Trindade e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: Processo TST-16.224 de 1977 — Interessados: José Montalvão e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro João de Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido determinar o arquivamento do feito por falta de objeto, unanimemente. Deu-se por impedimento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-DC-164 de 1978 da Segunda Turma — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Química Indústria Fides Sociedade Anônima e Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais e da Petroquímica do Estado de São Paulo e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia — (Advogados: Doutores Irany Ferrer, Loretta Maria Velietri Muselli e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e Revisor Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos: 1 — da Química Industrial Fides Sociedade Anônima para: a) subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido Excelentíssimo Senhor Coqueijo Costa; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente e c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa. Mantida no mais, a decisão recorrida, vencidos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco em relação ao salário do substituído, na turma do prejudicado trinta e seis e restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, revisor. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Após o julgamento deste feito compareceu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ba.ata Silva. Processo E-RR-2.830 de 1976 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante o Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Embargado Carlos Gilberto Costa. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal esolvido por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Relator, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, revisor. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Após o julgamento deste feito compareceu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ba.ata Silva. Processo E-RR-2.830 de 1976 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Em-

dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, unanimemente e c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa; d) obrigá o empregador a fazer a comunicação da despedida por escrito vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Relator, Hildebrando Bisaglia Starling Soares, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Juiz Washington da Trindade, Revisor. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Fernando Franco na cláusula que garante o salário do substituído, na forma do prejudicado trinta e seis e restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Juizes Simões Barbosa e Wagner Giglio, quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Advogado do Recorrido: Doutor José Francisco Bosselli. Processo E-RR-3.247 de 1976 da Primeira Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargada Iza Fabiana Ferreira e Embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. — (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente, quanto a preliminar de nulidade e, por maioria, quanto ao mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E-RR-3.290 de 1976 da Quinta Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante o Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Embargado Carlos Gilberto Costa. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal esolvido por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Relator, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, revisor. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Após o julgamento deste feito compareceu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ba.ata Silva. Processo E-RR-2.830 de 1976 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Em-

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 142
PROCESSOS POSTOS EM ESA
NO DIA 06 DE NOV DE 1978

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 69 Relator Ministro Faber Cintra
Avds Drs Augusto Sussekindo de Moraes
Rego, Manuel de Jesus Soares e Alcyrne
de Vieira Pinto Barreto

bargante a União de Bancos Brasileiro Sociedade Anônima e Embargado Paulo Sérgio Liberatti Cunha. (Advogados: Doutores Marcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueilo Costa e Juiz Wagner Giglio, que não o conheciam por incabível. Por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, recebê-los para restabelecer o venerando acórdão regional. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueilo Costa. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-4.101 de 1978 da Segunda Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo Embargante Célia Camargo Crepaldi e Embargado FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo Maria Cristina P. Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto médio, recebê-los, em parte, para incluir na condenação as diárias, horas de trânsito e ajuda de custo, devidas até trinta e um de março do ano de mil novecentos

e setenta e seis vencido parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, relator, que estendeu a condenação além de trinta e um de março do ano de mil novecentos e setenta e seis e Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bicaglia, Starling Soares, Mozart Victor Rusomano e Barata Silva que concediam apenas as diárias e horas de trânsito até trinta e um de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio. Processo E-RR-653 de 1977 da Terceira Região — relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo Embargante BMG — Financeira Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, e Embargado Adonis Adonias de Oliveira). — Advogados: Doutores Carlos O. Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. — Brasília, em 18 de setembro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

Advogado - Drs. Emygdio Scuarcilupi e Neusa Voltolini
RR - 807/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
Recte - Sociedade Técnica de Fundições Gerais S/A - SOFUNCE
Reddo - Jorge Gonçalves da Silva
Advgs - Drs. Waldir Alves e Hayde Del Papa
RR - 1684/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - Vilmar Machado Mendonça
Reddo - Wallig SUL - S/A Indústria e Comércio
Advgs - Drs. Alino da Costa Monteiro e Cristiano Ambros
RR - 2369/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
Recte - Caique - Bar e Restaurante
Reddo - Aleixo Francisco de Andrade
Advgs - Drs. Francisco Domingues Lopes e Márcio Eduardo Alvarenga de Navarra
RR - 2581/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
Recte - Banco do Brasil S/A
Reddo - Cicero Matioli
Advgs - Drs. Benedito José Barbosa e Sid H. Riedel de Rigueiredo
RR - 2673/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
Recte - Joaquim da Silva Alves
Reddo - Indústrias Lazzarini Ltda
Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos de Barros Lima
RR - 2721/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - Leduina Rodrigues de Lima e Outra
Reddo - Laboratório Farmaceutico Cibecol Ltda
Advgs - Drs. Claudio J.B. da Rosa e Cicero de Oliveira Castro
RR - 2860/78
Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
Recte - João ~~Rxxxxx~~ Fabrício de Oliveira
Reddo - LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A
Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva

PRIMEIRA TURMA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS DOS SRS. MINISTROS EM 30 DE OUTUBRO DE 1978

RELATOR - Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia

RR - 35/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - Sul Brasileiro - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Reddo - Maria Francisco Espindola Machado
Advgs - Drs. Fernando Donelias Moretti e José Torres das Neves
RR - 1972/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - Geny Athanasio de Souza
Reddo - PROTELEX Capas e Confecções Ltda
Advgs - Drs. Carlos Arnaldo F. Selva e Wilmar A.A. Rosa
RR - 2432/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região
Recte - Hotel Adeira da Barra Ltda.
Reddo - Antonio Lino Cerqueira
Advgs - Drs. Helio Menezes e Ulisses Riedel de Resende
RR - 2522/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - Isidoro Natalício de Souza Franco e Outro
Reddo - Vassali S/A - Máquinas Agrícolas
Advgs - Drs. Caterina Caprio e Telmo Rovira Martins
RR - 2588/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região
Recte - Silvio Teodoro de Souza
Reddo - Rede Ferroviária Federal S/A
Advgs - Drs. José Ilceu Gonçalves Rodrigues e Rubens Romeiro Péret
RR - 2694/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região
Recte - Banco Nacional S/A
Reddo - Martelo Domingues
Advgs - Drs. Carlos Odorico R. J. Martin e José Torres das Neves.
RR - 2763/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
Recte - Wanderley Teixeira da Paixão e Companhia Docas do Rio de Janeiro
Reddo - Os Mesmos
Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos C.N. da Gama

RELATOR - Exmo. Sr. Min. Raymundo de Souza Moura

AI - 1367/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5a. Região
Agte - Maria das Graças Rodrigues Silva e Outra
Agdo - Empresa de Diversões Cabaleiros Ltda
Advgs - Drs. Juarez Teixeira e Kleber Oliveira Menezes
AI - 2302/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
Agte - Material Ferroviário S/A - MAFERSA
Agdo - André Pereira da Silva
Adv - Drs. José Cabral e Vera Lúcia Souza
AI - 2444/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
Agte - Bemoreira - Cia. Nacional de Utilidades
Agdo - Maria José Batista Amaral e Outras
Adv - Drs. Wellington Pimentel Cardoso e Lélia Maria de Sena Rabelo
AI - 2501/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
Agte - Jadir Rodrigues dos Santos
Agdo - Prefeitura de Belo Horizonte (Armazéns Reguladores)
Adv - Drs. Lélia Maria de Sena Rabelo e Luiz Roberto Ribeiro de Oliveira
AI - 2725/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
Agte - Banco Itaú S/A
Agdo - José Luiz Mazorra Ribeiro
Adv - Drs. Mário de Castro Pessoa e Neusa Voltolini
AI - 2726/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
Agte - MEPASA - Mercantil Participações e Administração S/A
Agdo - José Luiz Mazorra Ribeiro

RELATOR - Exmo. Sr. Min. Alves de Almeida

AI - 2328/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
Agte - LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A.
Agdo - João da Silva
Adv - Dr. Celio Silva
AI - 2445/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
Agte - Minasclínicas - Assistência Médica, Hospital, Cirúrgica e Administração, Ltda.
Agdo - Vicente Donizete Curto
Adv - Dr. Fernando Otávio de Paiva Marinho
AI - 2483/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
Agte - Restaurante Hiroka
Agdo - Izabel José Santos e Outros
Advgs - Drs. Kahoru Higa e Renato Rodrigues Caldas
AI - 2504/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
Agte - Rede Ferroviária Federal S/A
Agdo - Luiz Goulart
Adv - Drs. Pedro Servô e Múcio Wanderley Borja

AI - 2515/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
Agte - R. Sarkis Bimão
Agdo - Osmar Lúcio da Silva
Adv - Drs. Gustavo Capanema de Almeida e Ruy Jorge Caldas Pereira
AI - 2720/78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
Agte - Cia. Paulista de Força e Luz
Agdo - Manoel Ceára Barbosa e Outro
Adv - Drs. Sergio J. B. Junqueira Machado e Jamil Miguel
CC - 06/78

Sustituinte - 20ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro
Suscitada - 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André
Interessados - Artur George Pereira Lima e Expresso Brasnipo Ltda.
RR - 962/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
Recte - Gilda Gomes Trindade
Reddo - EDEA - Plásticos e Embalagens Ltda
Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Angilberto Francisco L. Rodrigues
RR - 2045/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
Recte - Ercílio Fernandes
Reddo - Samar Transportadora Turística Ltda
Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Tereza Biglia
RR - 2524/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais
Reddo - Berenice Jaremczuk
Advgs - Drs. José Ervino Meister e Renato Jorge Bicca de Bicca
RR - 2645/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
Recte - Rede Ferroviária Federal S/A Sistema Regional Rio de Janeiro
Reddo - Jarbas Fernandes e Outros
Advgs - Drs. Paulo Rodrigues Soberinho e Carlos Arnaldo Selva
RR - 2697/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
Recte - Maria de Lourdes Terres Pereira e Outros
Reddo - Novo Rio - Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advgs - Drs. José Torres das Neves e Maria Amelia Souza da Rocha
RR - 2779/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
Recte - PLESVI - Planejamento e Execução de Segurança e Vigilância Internas
Reddo - Luiz dos Santos Barbosa
Advgs - Drs. José Augusto Caúla e Silva e Manoel Barbosa de Lemos
RR - 3007/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região
Recte - Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Reddo - José Tadeu Amaral
Adv - Drs. Helio Gomes Coelho Júnior e Nestor A. Malvezzi

RELATOR - Exmo. Sr. Min. Fernando Franco

RR - 1964/78

Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Recte - Luz Publicidade Ltda
 Recdo - Dilza Maria Vieira Baptista
 Advgs - Drs. Ruy Gomes Canedo e Paulo Cesar Costeira
 RR - 2331/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Recte - APESP - Associação de Poupança e Empréstimo de São Paulo
 Recdo - Maria de Fátima Contardi
 Advgs - Drs. Antonio Carlos Guimarães de Vasconcellos e Marcus Tomas de Aquino.
 RR - 2449/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Agte - Aurea dos Santos e Outras
 Agdo - Cia. Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangú
 Advg - Drs. Celso Soares e Atilio José Aguiar Gonrini
 AI - 2507/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presid. do TRT da 3a. Região
 Agte - Usina Açucareira Paraíso S/A
 Agdo - Dalva Teixeira de Souza e Outro
 Advg - Drs. Celio Goyata e Desudeth Rodrigues
 AI - 2564/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Agte - Empresa Auto Onibus Alfo do Pari Ltda
 Agdo - Osmando Rodrigues Cavalcanti
 Advg - Drs. Mauricio de Campos Veiga e Ulisses Riedel de Resedde
 AI - 2681/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Agte - Raul Vieira
 Agdo - LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A
 Agdo - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva
 RR - 809/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Recte - C.B.I.T. - Companhia Brasileira de Isolantes Térmicos
 Recdo - Eduardo Laurindo e Outro
 Advgs - Drs. Sílvio Santos e Carlos Arnaldo F. Selva
 RR - 1971/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Recte - Maria Evoni da Rosa Moura
 Recdo - H. Fontana & cia.
 Advgs - Drs. José Francisco Boselli e Emídio Rothfuchs Neto
 RR - 2435/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Recte - Sideral Fernandes Cordeiro e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia
 Recdo - Os Mesmos
 Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Emílio R. Neto
 RR - 2587/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região
 Recte - S/A - Rádio Guarani
 Recdo - José Bernardes Pereira
 Advgs - Drs. Ordélio Azevedo Sette e Mauro Thibau da Silva Almeida
 RR - 2693/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região
 Recte - Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Recdo - Alfredo Júlio Ferreira
 Advgs - Carlos Victor Muzzi Batura Martins da Costa
 RR - 2760/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Recte - Segundo Cartório dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de RGS
 Recdo - Olga Aguiar Rava
 Advgs - Drs. Hugolino de A. Uflacker e Jose Antonio Rodrigues do Couto
 RR - 2922/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Recte - Gilvan de Carvalho
 Recdo - Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo Roberto Vieira
 RELATOR - Exmo. Sr. Min. Macedo Pimentel
 AI - 2060/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Agte - Jamil Pereira de Freitas
 Agdo - Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro
 Advg - Drs. Alino da Costa Monteiro e Jorge Alberto Tavares Thomé
 AI - 2343/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6a. Região
 Agte - Usina Catende S/A
 Agdo - Lúcia Maria da Silva
 Advg - Drs. Helio Luiz F. Galvão e Reginaldo Alves de Andrade
 AI - 2480/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Agte - Amari Gonçalves Ferreira
 Agdo - Companhia Nacional de Armanzéns Gerais Arcondagados
 Advg - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ordonez Joze da Graça
 AI - 2509/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
 Agte - Wilson Assis de Oliveira
 Agdo - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A-CEMIG
 Agdo - Drs. Alino da Costa Monteiro e Júlio Borges Comide
 AI - 2683/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Agte - Liquefacs do Brasil S/A
 Agdo - Modesto Colella Sobrinho
 Advg - Drs. Ivandel Alves e Abadio Pereira Martins Júnior
 AI - 3196/78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
 Agte - Banco Mineiro S/A
 Agdo - Martiniano Zuqim Guimarães
 Advg - Drs. Lúcio Werber Pereira e Silvia Léa de Andrade Bicalho
 RR - 1240/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Recte - FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
 Recdo - Pedro Lopes
 Advgs - Drs. Maria Cristina Moreira Cambiaghi e Ulisses Riedel de Resende
 RR - 2170/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Recte - João Teixeira da Paixão e Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Recdo - Os Mesmos
 Advgs - Drs. José Torres das Neves e Gabriel Zandonai
 RR - 2527/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região
 Recte - Petroleo Brasileiro S/A
 Recdo - Cezar Augusto Moura Cardoso e Silva
 Advgs - Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Marcelo Duarte
 RR - 2647/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Recte - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco -CHESF
 Recdo - Thyro Roberto e Outros
 Advgs - Drs. Eusebio Gonzales Bosta e Ulisses Riedel Resende
 RR - 2699/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Recte - Forjas Taurus S/A - e Thereza Camilo Henrique e Os Mesmos
 Recdo - Os Mesmos
 Advgs - Drs. Breno Sanvicente e Alino da Costa Monteiro
 RR - 2813/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Recte - Agostinho Rodrigues e Outros
 Recdo - SIAM -UTIL S/A - Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas
 Advgs - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Deusdedit Goulart de Faria
 RR - 3759/78
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região
 Recte - Martiniano Zuqim Guimarães
 Recdo - Banco Mineiro S/A
 Advgs - Drs. José Torres das Neves e Lúcio Werber Pereira

Brasília, 30 de outubro de 1978.

Jorge Aloise

Secretário da 1a. Turma

SEGUNDA TURMA

DESPACHOS INDEFERIDOS

AI - 876/77

Embargante: ANTONIO DE MICO

Advogado: Dr. Sebastião Lázaro Balbo

Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado: Dr. Joaquim Antônio Ferraz Negreiros

DESPACHO

Falece razão ao embargo. Se o Eg. Regional omitiu questão suscitada, o remédio indicado seria os embargos, para posteriormente, fosse suscitada, segundo o que exista nos autos, a omissão.

Houve afirmativa de desrespeito à Súmula nº 38 e de inaplicabilidade do art. 285 do CPC, invocada na sustentação, a sua não atinência à exegese vertente.

Não encontramos base nos embargos, os quais são indeferidos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 1712/77

Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado: DOMÍCIO DUARTE

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Intentados os embargos contra a Súmula nº 51, aplicada a assertiva enfática de que a matéria fosse apreciada da face as provas.

Assim, não há base para os embargos e não são eles admitidos.

Brasília, 02 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 2249/77

Embargante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol

Embargado: JOSÉ OTÁVIO CORTES MONTEIRO DE CASTRO

Advogado: Dra. Leila Azevedo Sette

DESPACHO

O aresto embargado foi decisivo ao afirmar que não ocorreu o cerceamento de defesa, desde que indeferida a perícia e notificada, a Rda não compareceu, nem contestou o decidido.

Também ocorreu a preclusão da omissão, pela ausência de embargos declaratórios da Rda e, finalmente a cobrança em dobro de comissões derivou ou da ausência de contestação na forma da lei.

Inocorreu qualquer dissídio jurisprudencial. Não há base para os embargos, os quais são indeferidos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 2754/77

Embargante: EDUARDO DE CAMPOS FESSEL

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: ROFER - IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA

Advogado: Dr. Nilson Jacob

DESPACHO

Foi enfático o v. aresto recorrido, desloquando, como era óbvio, - a questão para terreno das provas e dos fatos:

"cabia ao rechte. o ônus da prova no sentido de demonstrar ter sido dispensado" e que suas testemunhas são contraditórias em seus depoimentos;"impossível acolher a pretensão do autor"...(fls. 53).

Como agora, na instância superior, reexaminar o mérito e o conteúdo de verdade naqueles depoimentos?

Só reexaminando a prova, o que era inconcebível na fase da revista e muito mais vedado proceder nos embargos.

São assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 2773/77

Embargante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol
 Embargado: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Pelos termos do despacho denegatório, vê-se que iniludivelmente, investidos são os embargos contra a Súmula nº 20 e o Prejulgado nº 31, deste Col. TST.

Na forma da lei, art. 894, alínea "b", não é cabível o apelo de embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 2796/77

Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS VOLFTEX LTDA
 Advogado: Dr. Lazary Teixeira
 Embargado: MIODRAG RADOVANOVIC
 Advogado: Dr.....

DESPACHO

Firmou-se o v. apelo da douta Turma nos elementos de prova cotejados nas instancias de prova, que concluíram:

"Quanto à justa causa, proclamou o Eg. "a quo" a improcedência das imputações feitas ao reclamante, por dupla fundamentação: a inexistência de prova nos autos, o que bastaria para o trancamento da revista, e a sentença absolutória do juízo criminal, por que reconhecida por esta a inexistência material do delito" (fls. 39).
 Matéria inegavelmente de prova.

Negamos deferimento aos embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 2819/77

Embargante: JAMILSON COSTA DE SOUZA
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: DAMBROSIO INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA
 Advogado: Dr. Antonio Francisco Furtado

DESPACHO

A matéria é eminentemente fática, quando resultou comprovado o não trabalho do Rte., no decurso do aviso-prévio.

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 02 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 2927/77

Embargante: S/A = INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol
 Embargado: NICOLA DE CECCO
 Advogado Dr. Erineu Edison Maranesi

DESPACHO

Bem enfatizado que a matéria é de fato e de prova e salientado com firmeza que não se violou o art. 477 § 1º da CLT.

Não há base para os embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, 02 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 2953/77

Embargantes: PHILOGÔNIO CASSITAS E OUTROS
 Advogado: Dr. Rubem José da Silva
 Embargado: INDÚSTRIAS DE CHOCOLATE LACTA S/A
 Advogado: Dr.....

DESPACHO

Como o enfatizou o v. aresto regional, para que se possa aferir a relação das horas extras para evidenciar a equiparação salarial, mister se faz o revolvimento da prova o qual é incompatível com o procedimento da revista.

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 25 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 2971/77

Embargante: BANCO NACIONAL S/A
 Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
 Embargado: WANDYL DOS SANTOS BRAGA
 Advogado: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

O laconismo do v. acórdão recorrido, como se fora uma lente focada sobre determinado ponto, não oferece margem a admissão dos embargos, desde que declarado foi que fogem o recurso de revista e, completamente, os embargos, dos limites da lide proposta e a inova.

A novação não é justificada, dentro do princípio geral da jurisdição, que é prestada sobre o que é prequestionado e o questionado.

Assim, não há margem para os presentes embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3045/77

Embargante: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ
 Advogado: Dr. Antonio Carlos Gonçalves e Vera Lúcia de P. Ciceri
 no

Embargado: ADELCIDIO LEAL PEREIRA
 Advogado: Dr. Álvaro Vidal de Pinho

DESPACHO

Como o enfatizou o v. aresto embargado, a questão está circunscrita à matéria de fato e de prova, demonstrado nos autos que o Rte. exercia nas atividades livre do controle de horário pelo empregador.

A revista, mormente os embargos, não são campos propícios à reapreciação de matéria de fato.

Brasília, setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3127/77

Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A
 Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
 Embargado: JOAQUIM FELICIO E OUTROS
 Advogado: Dr. Antero Patrício Silvestre

DESPACHO

Ao adotar os fundamentos do despacho agravado, ali o relator encampou a tese da absoluta restrição do recurso à matéria de prova, e ainda diz:

"O v. acórdão regional, apreciando soberanamente as provas dos autos, entendeu que o pagamento da gratificação em tela constitui-se em vantagem contratual, tendo como única condição o requerimento pelos empregados da aposentadoria".

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 02 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3247/77

Embargante: BANCO NACIONAL S/A
 Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
 Embargado: JOÃO FRANCISCO BARBOSA FILHO (SUCESSORES)
 Advogado: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Os termos peremptórios do v. aresto da douta Turma consideraram constatada a alteração contratual, reconhecida pela empresa.

Assim, tornam-se inviáveis os embargos.

Brasília, 02 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3599/77

Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO - CESP
 Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
 Embargado: ANTONIO BAREMAN-
 Advogado: Dr. Jamil Miguel

DESPACHO

Embargos intentados contra a Súmula nº 51 e a matéria de prova, "soberanamente examinada, dão os rumos sólidos para a sua não admissão".

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3655/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEOPOLDINA.

Advogado: Dr. Roberto Benatar
 Embargado: EXPEDITO MARCIANO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Dr. José da Fonseca Martins

DESPACHO

Embargos intentados contra o Prejulgado nº 52 denotam a impossibilidade de se admitir os mesmos, ante o disposto nos arts. 896, alínea "a", da CLT e 894, alínea "b", do mesmo estatuto consolidado, "in fine".

São indeferidos os embargos.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3671/77

Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 Advogado: Dr. Celio Silva
 Embargado: MARIA FERNANDES ANASTÁCIO
 Advogado: Dr.....

DESPACHO

Relação de emprego. Tese eminentemente fática.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3676/77

Embargante: GERALDO CHENE
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva

DESPACHO

Teve o acórdão embargado cautela e até é incisivo quando diz:

"O acolhimento do apelo implicaria o reexame de provas, o que não é viável na fase recursal pretendida" (fls. 68).

Assim, não são deferidos os embargos.
Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

AI - 3703/77

Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Advogado: Dr. Abel Nascimento de Menezes
Embargada: DORA GUILHERME DE ALMEIDA
Advogado: Dr. Vandernailen Caldas

DESPACHO

A matéria é eminentemente calcada na prova - como resultou demonstrado no v. aresto recorrido. São, assim, indeferidos os embargos.
Brasília, 28 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

AI - 3720/77

Embargante: SHIRLEY SALETE SIGOLO
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado: Dr. Waldyr Pedro Mendicino

DESPACHO

O acórdão embargado assevera que não ocorre prejuízo para a agravante e, se houvesse, teria sido necessário o recurso de embargos.

Ainda constatado, face aos elementos constantes dos autos, que não houve divergência, nem violação de lei.

São, assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 01 de setembro de 1978,

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3733/77

Embargante: FRANCISCO EURIPEDES ESTEVÃO E OUTROS
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado: Dr. Sérgio Luiz Vaz Paixão

DESPACHO

Alem do que é vital trata-se de recurso para modificar uma decisão com força interlocutória - embargos a decisão embargada providos vem, etc...

Ainda com base na prova e nos fatos.

São de todos inviáveis os embargos e são eles, indeferidos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3791/77

Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Advogado: Dr. Célio Silva
Embargado: RUY DA CUNHA RAMOS
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

O laconismo do v. aresto embargado é a prova inconcussa de que não há base legal para a admissão dos embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, 09 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3806/77

Embargante: ALZIRO ADÃO ROSA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FORD BRASIL S/A
Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior

DESPACHO

Embargos intentados contra a aplicação da Súmula nº 11, deste Col. TST, decretam inexoravelmente a sua inadmissão, ante o disposto nos arts. 896, alínea "a" e 894, alínea "b" da CLT, "in fine".

São indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3897/77

Embargante: INDÚSTRIAS ROMI S/A
Advogado: Dr. Célio Silva
Embargado: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Matéria tipicamente de falta provada, revertendo ao campo inviolável das provas e dos fatos, no âmbito da revista, já restrito pela sua própria significação.

Daí, o não deferimento dos embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3925/77

Embargante: PIETRO SOFFIANTINI
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado: SOCIC INDUSTRIAL S/A
Advogado: Dr. Celio Avelino de Andrade

DESPACHO

Tanto a questão pertinente à deserção como a rescisão indireta do contrato de trabalho, restringem-se à matéria fática.

Estão, assim, obstados os procedimentos que possibilitariam o deferimento dos presentes embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.
as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

AI - 3968/77

Embargantes: JOSÉ GONÇALVES e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício A. Penna Chaves
Embargados: OS MESMOS.

DESPACHO

Alem de o acórdão de fls. 26/27, declarar que o apelo de revista não estava alicerçado em bases jurídicas, ainda é salientado que "não se vislumbra no caso, a ofensa literal ao art. 11 da CLT".

Assim, são indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 3980/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
Embargado: JOSÉ RONALDO GONÇALVES
Advogado: Dr.

DESPACHO

Demonstrada a saciedade com o tópico transcrito da instância ordinária a fls. 52, que a matéria é eminentemente de fato e de prova.

Não são cabíveis os embargos.

Indefiro-os.

Brasília, 29 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 4054/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogada: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
Embargado: JOÃO MIRANDA MACHADO
Advogado: Dr. Antalcidas Pereira Leite

DESPACHO

Como o v. acórdão recorrido assinalou, a matéria é eminentemente de fato e de prova; insuscetível, assim a possibilidade de admissão aos presentes embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 4061/77

Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Advogado: Dr. Célio Silva
Embargado: ANTONIO FERREIRA SANTIAGO FILHO
Advogado: Dr. Darry Mendonça

DESPACHO

O v. acórdão, já delineou a inconsistência dos presentes embargos, com remissão à Súmula nº 28, aplicada ao caso vertente e fez expressa menção soberanamente pelas instâncias ordinárias.

Assim, são indeferidos os embargos.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 4063/77

Embargante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
Embargado: DANÚBIO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Três argumentos ponderáveis militam, em sentido ostensivo, contra a admissão dos presentes embargos: a) omissão argüida fora do tempo legal; b) matéria de fato, quanto à "ineficiência dos atos" e decretação da "reintegração, por inexistirem sérios óbices ao restabelecimento do vínculo"; e, c) prescrição admitida pelas instâncias ordinárias, a luz do Prejulgado nº 31, o que os torna inconcebíveis, ante o disposto no art. 894, alínea "b", "in fine", da CLT.

Não são deferidos os embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 4064/77

Embargante: SIND. DOS OF. ALFAIATES, COSTUREIROS E TRAB. NAS INDS. DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CHAPEUS DE SENHORAS DE SP.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: INDÚSTRIA DE ROUPAS REGÊNCIA S/A
Advogado: Dr. Afranio R. Duarte

DESPACHO

Recurso em agravado a que se deu provimento, sendo sempre considerada uma excessão processual pretendida pelo embargante, quando notório é o conceito de que se trata de decisão interlocutória, sem força de coisa julgada e que não vincula jamais o pensamento da Instância Superior, no julgamento da lide.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

AI - 4079/77

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro
 Embargado: JOSÉ VENECESLAU VENÂNCIO
 Advogado: Dr. Sebastião Lázaro Balbo

DESPACHO

Invocada a violação dos arts. 798 e 832 da CLT e os incisos III e IV do art. 405, da Legislação Processual Civil, precisamos que a questão está preclusa, ante os termos do v. aresto regional, onde deveria a parte embargar aquela decisão e, não, tardiamente, alegar irregularidades e o "exame da idoneidade" das provas do decisório "a quo".

O acórdão da douta Turma colocou a questão nos seus precisos e devidos termos dizendo:

"as instâncias de prova são soberanas no exame da idoneidade dos depoimentos".

Afastada, igualmente, a figura da inépcia.

A revista se ultrapassado o obstáculo oposto pelos embargos, não teria nenhuma eficácia, pois vedado seria a esta douta Turma ir ao âmago das provas, para verificar se eram elas idôneas e não tinham a mácula do impedimento, pela "amizade íntima" ou "interesse no objeto de litígio".

A matéria de prova esgotou-se irremissivelmente nas instâncias ordinárias.

Assim, são indeferidos os embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 4098/77

Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
 Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes
 Embargado: RAUL SOUTTO MAYOR CLAUDINO
 Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos

DESPACHO

As poucas palavras contidas no acórdão embargado denunciam de plano, a inconsistência da malograda revista, que tinha como escopo o reexame de fatos e provas, em equiparação salarial deferida nos termos da lei, art. 461 da CLT e em consonância à matéria de prova.

São, portanto, indeferidos os embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 4131/77

Embargante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
 Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes
 Embargado: MIRTES MENDONÇA DE CARVALHO
 Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca

DESPACHO

Recurso intentado contra a Súmula nº 51, o que equivale à invocação do disposto nos arts. 896, alínea "a" e 894, alínea "b", "in fine", da CLT.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 4199/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado: Dr. Carlos Roberto G. Costa
 Embargado: ENIR DIAS E DARCI GARCIA
 Advogado: Dr.....

DESPACHO

A questão, como colocada pelos termos do v. acórdão recorrido, recai no terreno das provas e dos fatos, onde o acórdão embargado, analisando os aspectos jurídicos da lide, repele os fundamentos contrários ao despacho denegatório de fls. 23 que alega a "improcedência da citação" dos arts. 110 da C. Federal e 7º, letra "c" da CLT e da Lei 6.194, concluindo taxativamente:

"A ofensa à letra da lei não restou suficientemente demonstrada e, aliás, para reconhecê-la seria preciso subverter os fatos que serveriam de suporte ao r. acórdão de fls." (fls. 31).

Esta, positivamente, não é a atribuição da revista, que, ao revés, é vedada de assim proceder.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 4287/77

Embargante: ARGEMIRO DA CRUZ COELHO E OUTROS
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO - SR - 4.
 Advogado: Dr. José da Costa Henrique

DESPACHO

Além dos conceitos altamente jurídicos do despacho adotado como razão de decidir pela douta Turma, a sua conclusão é categórica ao socorrer-se da Súmula nº 50, aplicável à espécie dos autos. Ora, temos deixado bem patenteado que não se pode investir em embargos com o objetivo de mitificar os efeitos da Súmula, ou se fosse a hipótese, Prejulgado ou jurisprudência iterativa, sem que se afronte aos arts. 896, alínea "a" e 894, alínea "b", "in fine", da CLT.

São, assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 4343/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado: Dr. Roberto Benatar
 Embargado: ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
 Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Acolhendo o v. acórdão os peremptórios termos do despacho do eminente Presidente do Eg. Regional, procurou tão-somente conservar a lei e a questão não se desloca para o terreno da competência, que foi apreciada, com fundamento, pelo acórdão regional e ratificada expressamente pelo despacho denegatório de fls. 25, com a expressão categórica:

"ficam sob a égide do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho".

Não há base para os embargos, os quais são indeferidos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 4397/77

Embargante: REMOL - REPRESENTAÇÕES LTDA
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol
 Embargado: FORTUNATO LUIZ ROMAGNOLLI
 Advogado: Dr. Pedro Paulo Vitola

DESPACHO

A concisão do v. aresto embargado já denunciana a profundidade de seus fundamentos, assentes tão-somente na expressão tão firme:

"vê-se que tudo gira sobre a existência da relação de emprego, isto é, sobre matéria de fato, que não admite recurso de revista".

Daí, o trancamento da revista pelo despacho denegatório, ratificado pelos termos do v. acórdão recorrido.

Não encontramos base para o deferimento dos embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 13/78

Embargante: UNIBANCO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - RIO
 Advogado: Dr. Márcio Gontijo
 Embargado: SANTO GILBERTO CORREA
 Advogado: Dr. Antonio de Oliveira Cardoso

DESPACHO

Trata-se como o salientou o v. acórdão embargado, de aplicação da Súmula nº 55, deste Col. TST e, aí, obstat qualquer acolhimento aos embargos os arts. 896, alínea "a" e 894, alínea "b", da CLT.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 118/78

Embargante: BANCO ECONÔMICO S/A
 Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade
 Embargado: FRANCISCO PARISI NETO
 Advogado: Dr. Juvenal Campos de Azevedo Canto

DESPACHO

A habitualidade no pagamento de gratificação semestral emergiu da matéria de fato examinada nas instâncias ordinárias.

Daí, não haver margem para livre tramitação da revista, que não pode apreciar fatos e provas.

São, assim indeferidos os embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 128/78

Embargante: ANTONIO DE MIRANDA
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: TOYOCO DO BRASIL S/A - FIAÇÃO E TECELAGEM
 Advogado: Dr. Armilom Ribeiro de Mello

DESPACHO

São precisos e exatos os termos do v. aresto recorrido quando situado o agravo de instrumento no campo in viável de todo: o reexame de fatos e de provas.

Sem fundamentação legal, são indeferidos os embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 130/78

Embargante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Advogado: Dr. Raul Queiroz Neves
 Embargado: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
 Advogado: Dr. Riscalla Abdala Elias

DESPACHO

Bem salientou o acórdão da douta Turma que a não admissão da revista se deveu unicamente à tentativa, vã e infrutífera, de enfrentar o Prejulgado nº 52 deste Col. TST.

Aí, evoca-se o disposto nos arts. 896 e 894, alínea "a" e "b", "in fine", para o malogro absoluto dos presentes embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 230/78

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 Advogado: Dr. Maurício A. Penna Chaves
 Embargado: HUGO ROSSI FILHO
 Advogado: Dr. Sebastião Lázaro Balbo

DESPACHO

Em todos os seus ângulos, analisados um por um separadamente, o v. acórdão da douta Turma fulminou com a tentativa de êxito ao agravo de instrumento.

Considerou ele, inicialmente, bem aplicada a Súmula nº 41 deste Col. TST e a não aplicabilidade, "in casu", do Prejulgado 17, visto não se tratar da gratificação natalina da Lei nº 4090/62 e, sim, de gratificação com raízes contratuais, paga semestralmente.

Também foi suficientemente afastada a possibilidade da violação do art. 457, § 2º da CLT, cogitada que era sua evocação no caso "sub judice".

Assim, são indeferidos os embargos.
 Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 242/78

Embargante: José de Barros Souza
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: Cetenco - Engenharia S/A
 Advogado: Dr. Johannes Dietrich Hecht

DESPACHO

Soube o v. acórdão da douta Turma bem se lientiar que o pagamento dos salários em audiência foi o que era reconhecido como devido e a controvérsia exime a aplicação da dobra salarial pretendida.

Ainda destacou que o restante se circunscrevia à matéria de fato e de provas, subsistente a justa causa pela ocorrência de "ato de indisciplina".

Assim, inexistente fundamentação para o presente recurso e são indeferidos os embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 487/78

Embargante: EDUARDO MATTOS COSTA FILHO
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 Advogado: Dr. Célio Silva

DESPACHO

Como bem acentuado pelo v. acórdão regional e ratificado expressamente na fundamentação, pelo despacho denegatório evidente ficou que a questão estava situada unicamente no campo das provas e dos fatos.

Assim, não há margem legal para o deferimento dos presentes embargos.

Brasília, 05 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

AI - 756/78

Embargante: AGNALDO ALVES DE SOUZA
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: INDÚSTRIAS PETRACCO - NICOTI S/A
 Advogado: Dr. Ubirajara Angelino

DESPACHO

A assertiva lançada no v. acórdão da douta Turma é de que o agravo não enfrentou juridicamente o despacho denegatório, que se alicerçou nos termos da lei - art. 795 da CLT.

Sem fundamentação legal, não são admitidos os embargos.

Brasília, 08 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 662/75

Embargante: JOSELITO COSTA BARRETO E OUTROS
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez

DESPACHO

São indeferidos os embargos.
 Aplicação necessária da Súmula nº 70, dizendo: "O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela PETROBRÁS".

Aí, está a guilhotina, rememorando os tempos agitados e tenebrosos da Revolução Francesa.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 4362/76

Embargante: ARMANDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Dada a iterativa jurisprudência, converteu-se ela na Súmula nº 70, recentemente instituída neste Col. TST, assim dispondo:

"O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela PETROBRÁS".

São, assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 5062/76

Embargante: ORBRAM S/A - ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS
 Advogado: Dr. Israel Santana
 Embargado: ZORAIDE BORGES GOULARTE
 Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gil

DESPACHO

Trata-se de aplicação do Prejulgado nº 59. É aplicável a telefonista de mesa, de empresa que explora o serviço de telefonia, o disposto no art. 227 e seus parágrafos da CLT.

Assim, não são admitidos os embargos.

Brasília, 29 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 364/77

Embargante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Advogado: Dr. Raul Queiroz Neves
 Embargado: JOSÉ GOMES NETO
 Advogado: Dr. Paulo Deodato Castanheiro Coelho

DESPACHO

Bem atilado e indo ao real sentido do contrato de experiência, no caso vertente o v. acórdão declarou que: "as cláusulas 2a. e 3a. do contrato de fls. 19 contêm, efetivamente, uma sutileza, uma vez que possibilitam a denúncia do contrato de experiência até a véspera de seu término".

Aí, argumenta com sentido jurídico:

"Tal possibilidade retira do contrato a certeza do seu prazo" (fls. 79).

Firmada está a cláusula assecratória do direito de rescisão antecipada, dando azo a que se aplicasse a espécie dos autos o art. 481 da CLT e, conseqüentemente, o Prejulgado nº 42 deste Col. TST.

Não violado o art. 479 da CLT.

A jurisprudência citada é inespecífica ao caso sub judice:

Sem fundamentação legal, não são admitidos os embargos.

Brasília, 21 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 491/77

Embargante: ZELINA GABANA DA SILVA
 Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Embargado: INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A
 Advogado: Dr. Dankwart K. Knaepper

DESPACHO

Face a iterativa jurisprudência do Eg. Tribunal "a quo", com o beneplácito tranquilo desta douta Turma e do Col. Pleno, não são deferidos os embargos, aplicando-se a espécie vertente a Súmula nº 42, deste Col. TST.

Indeferido o apelo.

Brasília, 18 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 1485/77

Embargante: ANTONIO MILTON PEREIRA E OUTROS
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado: Dr. Hilmary Alves Passos

DESPACHO

O acórdão citado é vasado com vistas ao art. 470 e ao 469, § 1º da CLT e demonstrada, igualmente a necessidade do serviço, caracterizando-se a transferência provisória, não tem guarida a pretensão do pagamento do adicional de 25%.

Sem fundamentação legal, não são deferidos os embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 1804/77

Embargante: Confecções Jack S.A.
 Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 Embargado: Marlene Huber
 Advogado: Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO

DESPACHO

Com a instituição da Súmula nº 85, não há margem para o deferimento dos presentes embargos.

Indefiro-os.

Brasília, 11 de outubro de 1978

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da 2a. Turma

RR - 2089/77

Embargante: TEREZA CORREA DA LUZ
 Advogado: Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO
 Embargado: UGHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado: Dr. LACI UGHINI

DESPACHO

Mau grado a citação e colação de divergência jurisprudencial, a tese dos autos já resvalou, inexoravelmente para os casos abrangidos pela Súmula nº 42.

Assim o indica a jurisprudência iterativa das Turmas e do Col. Pleno, só reconhecendo as reclamantes em casos absolutamente idênticos, o direito à percepção dos adicionais de 25% e seus respectivos reflexos.

Não são admitidos os embargos com base no art. 22, item V do Regimento Interno deste Col. TST e nos arts. 896, alínea "a" e 894, alínea "b", da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
 Presidente da Segunda Turma

RR- 2288/77

Embargante: CONFECÇÕES JACK S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 Embargado: NELI SALETE MACHASKI
 Advogado: Dra. BEATRIZ FLORES DOS SANTOS

DESPACHO

Vem os presentes embargos com citação de jurisprudência inespecífica, pois o que se decidiu na douda Turma é relativo a adicionais, não, as horas em regime de com-pensação trabalhadas.

A jurisprudência sobre a tese da autora é iterativa e não há violação de lei, nos artigos citados.

Não são admitidos os embargos.
 Brasília, 01 de setembro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da Segunda Turma

RR- 2294/77

Embargante: ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO
 Embargado: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINEN-TAL

Advogado: Dr. PAULO SERRA

DESPACHO

A jurisprudência tem sido tão reitera-da. Como o vislumbram o decisório regional e o acórdão da douda Turma, há em elaboração projeto de Súmula sobre a te-se em discussão.

Não são admitidos os embargos.
 - Aplicando-se, nesta eventualidade, a Súmula nº 42 deste Col. TST.

Não são deferidos os presentes embar-gos.

Brasília, 18 de setembro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLINS SOARES

Presidente da Segunda Turma

RR- 2354/77

Embargantes: MARIA FLORINALDA DA SILVA E CONFECÇÕES JACK S.A.
 Advogados: Drs. ALINO DA COSTA MONTEIRO E JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 Embargados: OS MESMOS

DESPACHO

A questão tem sido resolvida de forma ineludível pelo Eg. Regional "a quo" só deferindo o direi-to da reclamante, aos adicionais.

Os dois embargos visam a modificar a decisão que, já pela iteratividade, se convolou em projeto de Súmula.

Mesmo não aprovada ainda a Súmula, são indeferidos ambos os embargos: o da Recda, visando a total improcedência da reclamação e o da Recte., procurando o pa-gamento de horas extras, e elas não são devidas desde que já remuneradas de forma simples e horista era a Recte.

Assim, sem base legal, não admitimos os presentes embargos.

Brasília, 19 de setembro de 1978

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da Segunda Turma

RR- 2362/77

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS - RPBa.
 Advogado: Dr. RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 Embargado: JOSÉ TEIXEIRA COSTA
 Advogado: Dr. ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO

DESPACHO

Face as reiteradas e inalteráveis de-cisões do Col. T. Pleno, constituindo, hoje, a iterativa jurisprudência sobre a tese da não incidência dos adicio-nais de periculosidade sobre os triênios e com respaldo na Súmula 42, não são admitidos os presentes embargos.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR - 2512/77

Embargante: ALÍPIO DURÃES
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: LADY MODAS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado: Dr. Décio J. B. da Silva

DESPACHO

Bastaria tão-somente a afirmativa do v. aresto embargado, quando diz textualmente:

"De miritis, também não conheço. A ma-téria é exclusivamente de fato" (fls. 70).

Antes analisa o dissídio jurispruden-cial citado, para concluir que se não afina, ele, com as exigências do art. 896, alínea "a" da CLT.

Portanto, sem fundamentação legal, o recurso de embargos é indeferido.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR - 2572/77

Embargante: LUIZ RODRIGUES METELLO
 Advogado: Dr. José Torres das Neves
 Embargado: TECELAGEM MODERNA S/A
 Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares

DESPACHO

Temos de assentar nosso convencimento nos fundamentos de tão profundas razões jurídicas do v. acór-dão regional, transcrito no decisório recorrido, quando diz:

"É indubitoso que o recorrido optou pelo regime do F.G.T.S. abrangendo tal período de tempo a partir de 31/07/67, até a data de sua aposentadoria espontânea. Inca-bível é o pagamento de indenização que atinja tal época".

Certo, pela própria instituição de regi-me da Lei 5.107/66. Acrescente-se que o Eg. Regional ainda ~~me~~ saltou: "A sua volta ao serviço se deu também sob o regime do F.G.T.S".

Destacou o acórdão recorrido, face às ci-tações transcritas, a absoluta falta de apoio da pretensão do Rte., como o acentua o v. aresto embargado.

Toda jurisprudência citada arrima-se na Súmula 21, revogada e, assim, inócua a citação e, para culmi-nar, veio a criação da Lei nº 6.204/78, que definiu qualquer vacilação jurisprudencial por ventura subsistente sobre a ma-téria.

Sem base legal, são indeferidos os embar-gos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR - 2576/77

Embargante: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
 Advogado: Dr. Márcio Gontijo
 Embargado: DARWIN ROBERTO BARRETO SAMPAIO
 Advogado: Dr. Hans Otto Schroeder

DESPACHO

O brilhante voto do eminente Ministro Re-lator, soube, com raro senso jurídico, que é um apanágio de sua proclamada cultura, deslindar a lide e desfazer o que de confusão a ela se emprestou na vigência do Decreto-Lei 67/66, art. 4º e 50, com as regras gerais e abrangentes dos arts. 10 e 448 da CLT.

E vai a distinção quando diz:

"Este entendimento (fls. 76/77) não vio-lenta literal disposição de lei. O art. 4º do decreto-lei em causa refere-se "ao pessoal, em regime especial" - o que não é o caso. Além disso, é incontroversa a relação de emprego en-tre as partes. No art. 50, liberam-se as novas sociedades dos "compromissos já assumidos pelas autarquias". O aresto recor-rido, como a sentença de primeiro grau, entendeu que estas ex-pressões não alcançam os contratos de trabalho nem ilidem a incidência do art. 448 da CLT. A interpretação parece-me a uni-ca correta, mas tenho como certo que, de qualquer sorte, não vai de encontro à letra da lei", sustentada no apelo?... Ine-xiste.

Aos embargos é negado provimento.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR - 2592/77

Embargante: SEBASTIÃO PINTO PESSOA
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Embargado: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS)
 Advogado: Dr. Henrique Fagundes Filho

DESPACHO

Não são admitidos os embargos ante a apli-cação da Súmula nº 42 à tese adotada pelo Eg. Regional e rati-ficada na plenitude de sua fundamentação, pelo v. aresto em -bargado.

Indefiro-os, pois.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR - 2805/77

Embargante: CONFECÇÕES JACK S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade
 Embargado: NARA MARIA RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: Dr. Mozart Pereira da Cunha

DESPACHO

O que é objetivado nos presentes embargos já constitui iterativa jurisprudência oriunda do Eg. Regional da 4a. Região, com o beneplacito comprovada também iterativa jurisprudência do Col. T. Pleno.

Assim, os embargos não podem prosperar, fa-ce ao disposto na alínea "b" do art. 894 da CLT, "in fine".

Não são admitidos os presentes embargos.

Brasília, 22 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES

Presidente da 2a. Turma

RR - 2938/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogada: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
 Embargado: OCTÁVIO RIZZO
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Contra a aplicação da Súmula 46, como é a base dos autos.

Assim, face ao disposto nos arts. 896, alí-neia "a" e 894, alínea "b", da CLT, são de todo inviáveis os em-bargos.

São eles indeferidos.
Brasília, 11 de outubro de 1978.
as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 2955/77

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade
Embargado: ADÉLIO MENDES
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Trata-se de embargos intentados contra o acórdão da 2a. Turma, o qual, encampando fundamentos do aresto regional, aplicou, como fizera aquele, a espécie dos autos a Súmula nº 51, deste Col. TST.

Daí, a inviabilidade dos embargos, ante as disposições da CLT (art. 896 e 894, alíneas "a" e "b", "in fine").

São indeferidos os embargos.

Brasília, 08 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3058/77

Embargante: GUILHERME FLEXA TAVARES
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Não são admitidos os embargos no seu duplo aspecto - o primeiro, quanto ao trabalho do Recite. como marítimo e as instâncias de origem o declaram, face às provas, como "não se incrusta na operação petroleira" e o segundo, sobre a incidência do adicional de periculosidade sobre os tripulantes, e, hoje, matéria fulminada pela Súmula nº 70 representando a iterativa jurisprudência deste TST.

Assim, não são admitidos os embargos.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3094/77

Embargante: ANTONIO AFONSO DA SILVA
Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva
Embargado: FÁBRICA DE MÓVEIS MERCAPAULO LTDA
Advogado: Dr. Luiz Maurício Souza Santos

DESPACHO

Como colocada a questão, fartas razões militam em prol dos fundamentos do v. aresto embargado, onde salientado foi que o autor só agiu contra o empregador "parcialmente apenas, para anotação" da Carteira Profissional, "negligenciando quanto a outros direitos" e agindo muito tardiamente, em 1976, movimentando ação "que poderia ter sido ajuizada antes", na mesma ação anteriormente impulsionada.

Daí não haver, com acerto, conhecido da revista.

Os acórdãos citados nos embargos são ineficazes.

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 26 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3272/77

Embargante: INDÚSTRIA DE PAPEL LEON FEFFER S/A
Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade
Embargado: EDUARDO CERCHIAI
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Todo o alegado acórdão embargado com feita esmerada análise os pontos essenciais da lide, mas que se finca na violação do art. 483 da CLT e tem o seguinte tópico assaz incisivo:

"situa-se acima do terreno da prova, pois incontrovertido o fato de a reclamada ter infringido sua obrigação fundamental" (fls. 130).

Aí, está a fronteira à letra da Lei Federal.

Não encontramos base para os embargos e são eles indeferidos.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3320/77

Embargante: JOSÉ QUINTINO
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS)
Advogado: Dr. Henrique Fagundes Filho

DESPACHO

As mais recentes decisões do Col. Tribunal Federal de Recursos são uníssimas no sentido vertido no v. aresto embargado.

Destarte, não tem a eficácia desejada a jurisprudência citada e não teria mesmo, face à CLT, que rege os recursos trabalhistas, desde que, dos acórdãos citados, um está absorvido pela jurisprudência iterativa e o outro não é oriundo desta Corte Trabalhista.

Não há base para a admissão dos embargos.

Brasília, 28 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3327/77

Embargante: AÇOS INAFER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho
Embargado: JOÃO ROSA RIVIERI
Advogado: Dr. Nivaldo Pessini

DESPACHO

Tratando-se de hipótese de aplicação do salário "complessivo", matéria já decidida iterativamente neste Col. TST, no sentido da fórmula de pagamento majorado dos repouso remunerados, aplica-se a Súmula nº 42.

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 02 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3351/77

Embargante: SEBASTIÃO ANTONIO HILARIO
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CTC - RJ)
Advogado: Dr. Armando Pereira de Miranda

DESPACHO

A segura assertiva encerrada no v. aresto regional afirma: "Comprovou a Rda. que a escala é feita por mês, com rodízios" (fls. 53).

Onde, pois, ofensa ao art. 468 da CLT, com a rotina implantada e observada?

Daí a imprestabilidade do único aresto citado à guisa de demonstrar divergência.

Não são admitidos os embargos.

Brasília, 28 de agosto de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3546/77

Embargante: ADENIR GENTIL SOBRAL
Advogado: Dr. José Torres das Neves
Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado: Dr. Candido G. Gaffée Thompson

DESPACHO

Somente a grande visão e sabedoria do eminente Ministro Relator, Mozart V. Russomano, poderia condensar em poucas linhas o que o v. aresto regional procurou em longa, mas perfeita fundamentação - o ponto nodal da lide - o aspecto singular de o empregado pleitear uma equiparação ao paradigma, quando percebe, aquele, remuneração superior a do que é indicado como suporte à sua pretensão.

É matéria de fato, apurada nas instâncias ordinárias e ainda soube ressaltar o acórdão regional, como é a realidade emergente dos autos, que, se o paradigma recebia gratificação, fato que o distancia em remuneração ao Rte - e o acatou com propriedade e justiça:

"Para nós, essa não é mais que uma vantagem salarial"

Ora, vantagem, gratificação ou qualquer aditívulo à remuneração do empregado, se não efetiva e passível de suspensão, não pode ser a remuneração real do empregado. Passa ou se efetiva pelas contingências da função exercida, mas nunca tem suas raízes definitivas e permanentes.

Daí, a dificuldade verificada pelas instâncias ordinárias, que vedaram a equiparação almejada.

Donde não haver conexão, por disparidade de situações, aos acórdãos trazidos à colação nos embargos.

Sem fundamentação legal, são indeferidos os embargos.

Brasília, 02 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3587/77

Embargante: ROBERTO ROSEIRO DI FAZIO
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargada: IPIDATA COMÉRCIO PROCESSAMENTO E ADMINISTRAÇÃO S/A, BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A
Advogado: Dr. Jesus de Godoy Ferreira

DESPACHO

Na citação de jurisprudência divergente quanto às horas de trabalho excedentes de seis.

São admitidos os embargos.

Brasília, 11 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3630/77

Embargante: EILSON SELEGE
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

DESPACHO

Como ressaltado está no v. aresto recorrido, indo à perfeição de evocar a figura imortal de Monteiro Lobato, dizendo que as cidades também morrem..., vê-se que o caso em tela se enquadra perfeitamente na Súmula nº 61, deste Col. TST - ferroviários que trabalham em estação do interior -.

Na forma dos arts. 896, alínea "a", "in fine" e 894, alínea "b", "in fine" e, até, por extensão, do art. 22, item V, do Regimento Interno deste Col. TST, os embargos não merecem sejam admitidos.

Brasília, 20 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3896/77

Embargante: ROOSEWELT DOS SANTOS
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

DESPACHO

Não se desloca a tese dos autos da matéria de prova e bem procedeu o v. aresto embargado ao encampar as conclusões do v. aresto regional.

Houve uma substituição efêmera e "a título precário", que não perdurou ante as condições aprovadas para se leção e exame médico do Rte., como inapto a exercer o cargo de feitor.

Considera a que todo o repertório jurisprudencial trazido à colação é inespecífico, ante a evidência da matéria de prova apurada nas instâncias ordinárias.

Não há base legal para a admissão dos presentes embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, 09 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3950/77

Embargante: BANCO NACIONAL S/A
Advogado: Dr. Carlos Odorico Meira Martins
Embargado: MOISÉS SOARES MOITINHO
Advogado: Dr. Nelson T. Braga e José Torres das Neves

DESPACHO

Pensamos que as assertivas contidas no v. acórdão regional, dão o nítido sentido de matéria de fato, insuscetível de reexame.

E diz o aresto regional, a fls. 41:

"É que não se trata, conforme já acentuamos em outras oportunidades, de gratificação pelo trabalho no cargo de confiança (o grifo é nosso). (§ 2º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho), senão uma vantagem específica criada por norma coletiva para pagar a mais aqueles excedentes de certase determinadas funções".

Aí, descaracteriza-se o que é previsto no citado art. 224, § 2º da CLT e no Prejulgado 46, o qual, na sua essência, nada mais é que a reprodução dos termos da Lei.

Assim, a matéria é de fatos e de provas e os arestos citados "pinçados a forcione", não tem conexão à matéria e a tese em discussão, como colocada nos termos do acórdão regional.

Assim, não encontramos base jurídica para a admissão dos presentes embargos.

Brasília, 09 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 3986/77

Embargante: DAVID DOMÍNGOS
Advogado: Dr. Sebastião Lázaro Balbo
Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado: Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves

DESPACHO

Como colocada a questão nos termos do acórdão embargado, quando se concentra sua eficácia na "solidade da quitação" e legitimação de acordo, somente, mesmo, se aprofundando ao âmago das provas e dos fatos se poderia vacilar sobre a verdade neles existente, desde que apreciados soberanamente.

Daí, a não admissão dos presentes embargos.

Brasília, 01 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4018/77

Embargante: FLORENTINO TOMAZ DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado: Dr. Décio de Jesús Borges da Silva

DESPACHO

Aplicando à espécie dos autos a Súmula nº 90 deste Col. TST, não são admitidos os presentes embargos.

Brasília, 11 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4073/77

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado: Dr. Carlos Robichez Penna
Embargado: ORLANDO GUARATINI
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Intentados os embargos contra o que é instituído pelo Prejulgado nº 36 deste Col. TST, vê-se o bloqueio absoluto para o deferimento do apelo, ante o disposto no art. 896, alínea "a" e 894, alínea "b" da CLT, "in fine".

São indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4089/77

Embargante: S/A - FRIGORÍFICO ANGLO
Advogado: Dr. Umberto de M. Carvalho
Embargados: GERINDO JOAQUIM DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

DESPACHO

A primeira invocação dos embargos refere-se ao cerceamento de defesa, no que concerne à perícia.

O v. acórdão da douta Turma elucida a questão para rejeição do pretense cerceamento, quando declara:

"Não se negou a MM. Junta "a quo" a ouvir em audiência, para esclarecimentos, o perito signatário do laudo de fls. 1271/1272. Apenas condicionou essa oitiva à prévia apresentação de quesitos. Intimada para isto, silenciou a reclamada (fls. 1272 e 1274 do 4º volume). Ainda assim, mandou o Doutor Presidente da Junta notificá-la para dizer se tinha outras provas a produzir e mais uma vez permaneceu inerte (fls. 1276/1277 do 4º volume). Não ocorreu, por conseguinte, violação do § 2º do art. 848 da CLT".

Bem evocado o art. 436 do CPC facultando ao M. D. Juiz "abandonar" - o laudo.

Sobre a alteração contratual, apoiou-se o aresto na matéria de fato argüida nas instâncias ordinárias e ainda afirma a douta Turma:

"...efetivamente consta a materialidade do prejuízo salarial em decorrência dos novos métodos" (fls. 1373).

Evidencia o acórdão embargado, a modificação do sistema de abate do ganho, em prejuízo para os Recltes. e ainda ressalta o aumento dos números de horas de trabalho dos Recltes.

Vê-se, em suma que os embargos não tem base legal.

São eles indeferidos.

Brasília, 11 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4134/77

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Advogado: Dr. Sílvio Cabral Lorenz
Embargado: ALBERTO MARQUES DE MEDEIROS
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Versa a tese sobre a jurisprudência iterativa e constante, quando decreta que a gratificação habitual, periódica e uniforme, integra os salários para todos os efeitos.

É uma questão já dirimida tranquilamente, como se fora o direito adquirido do obreiro.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 21 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4395/77

Embargante: NEUMA TEREZA MOREIRA e FORJAS TAURUS S/A
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes.

Embargados: OS MESMOS.

DESPACHO

São dois os embargos. Ambos vêm tentando tornar ineficaz o v. acórdão da douta Turma.

O da Rte. tem hoje, o entrave da aplicação da Súmula nº 85, que prevê o não pagamento, em repetição, das horas extraordinárias, face ao regime de compensação de horário semanal, devido apenas o adicional respectivo.

O da Rda. inicialmente é repellido pela assertiva do acórdão recorrido à situação irregular do regime de compensação de horário, que "por via de sentença normativa", estaria corrigida "retroativamente" aquela condição anormal.

O outro ângulo dos embargos refere-se ao Prejulgado nº 52, aplicado à espécie dos autos, no que concerne ao repouso remunerado.

Assim, são indeferidos ambos os embargos.

Brasília, 02 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4521/77

Embargante: WILSON FONSECA SABA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBa
Advogado: Dr. Hélio Palmeira

DESPACHO

São indeferidos os embargos, face aos termos da Súmula nº 70, deste Col. TST, consagrando a iterativa jurisprudência.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4567/77

Embargante: EVA TAMARA DA SILVA E OUTRAS
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado: INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A
Advogado: Dr. Dankwart K. Knaepper

DESPACHO

Não são admitidos os embargos, ante a instituição da Súmula nº 85: - "o não atendimento das exigências legais, para adoção do regime de compensação de horário semanal, não implica na repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido, apenas, o adicional respectivo".

São, assim, indeferidos os embargos.

Brasília, 03 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4659/77

Embargante: UBIRAJÁ FALCÃO DA ROCHA
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado: REPRESENTAÇÕES MOTTA LTDA
Advogado: Dr. Sérgio Francisco Jayme

DESPACHO

Pelo que emergiu dos elementos de prova, como do que ressalta das instâncias ordinárias, com a colaboração da própria confissão do Reclte. (depoimento de fls.11), assim, não há base legal para o deferimento dos presentes embargos.

São eles indeferidos.

Brasília, 11 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4689/77

Embargante: MARIA APARECIDA LUCAS GARCIA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

DESPACHO

Temos como não aplicáveis à espécie dos autos, os arestos indicados nas razões à guisa de evidenciar a divergência.

O v. acórdão embargado bem acentuou:

"Nas razões de revista, que foi a primeira oportunidade que teve para discutir a posição adotada pelo Eg. Tribunal "a quo", o empregador demonstrou a tempestividade do recurso ordinário e, bem assim, seu correto preparo" (fls. 199).

Nada há, portanto, para fundamentar os embargos, declarada a tempestividade do recurso ordinário.

São indeferidos os embargos.

Brasília, 18 de setembro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 4866/77

Embargante: S. MANELA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Advogado: Dr. Ildélio Martins
Embargado: JOSÉ LUIZ CORRÊA PINTO E ALEXANDRE MUSSE
Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

DESPACHO

A Eg. Turma não conheceu do recurso de revista, pelos fundamentos expostos no acórdão embargado, a fls. 406/407, do 5º volume dos autos.

O recurso de embargos do empregador indica a violação, pela Eg. Turma, do art. 896, da Consolidação, bem como dos arts. 142 e 153, § 3º da Constituição da República; dos arts. 467 e 471, da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos arts. 1216 e 1220, do Código Civil.

2. - Na verdade, entretanto, em síntese, o que a Eg. Turma decidiu, ao não conhecer da revista, foi que a mesma não preenchia os requisitos do art. 896, da Consolidação.

A Eg. Turma considerou não haver ofensa à "coisa julgada", porque o fato de haver uma ação na Justiça do Trabalho, do Embargado contra a Embargante, e outra, na Justiça Comum, da Embargante contra o Embargado, não configurou conflito de competência (pois ambas tinham objeto próprio e distinto), de onde, inclusive, nem sequer se poderia falar - ao contrário do que mencionou o Eg. Tribunal Regio - em litispendência.

Por outro lado, partindo dos fatos admitidos pela instância a quo, a Eg. Turma não penetrou no exame da existência ou inexistência, entre as partes, de relação de emprego, pois isso constitui matéria de fato, que não pode ser objeto do recurso de revista, na forma do art. 896, da Consolidação, que a Embargante aponta como violado.

3. - Dentro dos lindes desse entendimento, não vejo como se possa considerar existente ofensa à coisa julgada - uma vez que as duas ações tinham objeto distinto - nem agressão contra os textos constitucionais e ordinários citados nos embargos de fls. 409 e seguintes, do 5º volume do processo.

Como inexistente, pois, evidente ofensa a literal dispositivo de lei, nem foi citada jurisprudência divergente, na forma do art. 894, da Consolidação, não admito os presentes embargos.

Intime-se.

Brasília, em 12 de outubro de 1978.

as.) Ministro MOZART VICTOR RUSSOMANO
no Impedimento do Ministro
Presidente da Turma

RR - 4970/77

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado: Dr. Carlos Roberto D. Costa
Embargado: ANTONIO MAGNO PEREIRA E OUTROS
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

São admitidos os embargos, pela divergência, somente quanto aos critérios da promoção, alternativos, por merecimento e antiguidade. Existe divergência no referido aspecto.

No mais, é a Súmula 50 contra a qual, face aos arts. 896 e 894, alíneas "a" e "b", "in fine", respectivamente, não cabem os recursos de revista e de embargos.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 5217/77

Embargante: FERNANDO RODOLFO RUTTA
Advogado: Dr. José Torres das Neves
Embargado: BANCO SUL BRASILEIRO S/A
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Quando o v. aresto embargado se firma na aplicação do art. 224, § 2º da CLT, implicitamente aplica o Prejulgado nº 46 deste Col. TST e sua iterativa jurisprudência.

Assim, não há margem para o deferimento dos presentes embargos, ante o que dispõem os arts. 896 e 894, alíneas "a" e "b", respectivamente, "in fine".

Não são deferidos os embargos.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

RR - 122/78

Embargante: FERNANDO PEREZ DE MIRA
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado: Dr. Décio de Jesus Borges da Silva

DESPACHO

A expressão "dezenas de votos", que temos proferido a propósito, dentro da linha predominante deste Tribunal, conduz-nos irremissivelmente a dar aos embargos aquela conceituação da Súmula nº 42, deste Col. TST quando diz:

"Não ensejam o conhecimento da revista ou de embargos, decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Pleno" (grifos nossos).

Assim, são indeferidos os embargos.

Brasília, 07 de outubro de 1978.

as.) Ministro GERALDO STARLING SOARES
Presidente da 2a. Turma

33ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 14 de novembro de 1978 (terça-feira) às 13:00 horas

PROCESSO AI-66/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro (.....)

Espécie AI- De Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Estado do Rio de Janeiro

Célia Maria da Conceição e Outras

Advogados: Dr. Domício Neves de Barros

Dr. Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO AI-460/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro (.....)

Espécie AI - De Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

José Ribeiro da Silva

Advogados: Dr. João Evangelista Ferraz

Dr. Adalgisa Gomes Correa

PROCESSO AI-672/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro (.....)

Espécie AI- De Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Light - Serviços de Eletricidade S/A

Sebastião Barbosa da Silva Filho

Advogados: Dr. Célio Silva

Dr. (....)

PROCESSO AI-1362/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro (.....)

Espécie AI- De Despacho do TRT da 5a. Região

Interessados: Aquiberto Batista Marques

Aloísio dos Reis Santos

Advogados: Dr. Messias José das Virgens

Dr. José Roberto de Souza Cruz

PROCESSO AI-1370/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro (.....)

Espécie AI- De Despacho do TRT da 5a. Região

Interessados: Moacir Baião de Lima Brito

REFRIO - Indústria de Alimentos Ltda

Advogados: Dr. Otávio de Castro Alcântara

Dr. José da Cunha Bento

PROCESSO AI-1475/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro (.....)

Espécie AI- De Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Jorge Monteiro da Silva

Advogados: Dr. Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

Dr. João Batista dos Santos

Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez

- Processo n.º AI-1718/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 1a.Região
Interessados: Transportes Vila Isabel S/A
Sind. Dos condutores de Veículos Rodoviários e Trabs. Em Trans.
Advogados: Dr. Urbanos de Passageiros do Rio de Janeiro.
David S. Júnior
Dr. José Expedito Teixeira
- Processo n.º AI-1802/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI - De Despacho do TRT da 6a.Região
Interessados: Zozimo Felix de Deus e Antonio Pinheiro de Andrade
Usina Pumaty S/A
Advogados: Dr. José Cavalcanti de Miranda
Dr. Albino Queiroz de O. Júnior
- Processo n.º AI-1984/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI - De Despacho do TRT da 4ª Região
Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica
Pedro Correa
Advogados: Dr. Ivan Carlos Luzzatto
Dr. José Francisco Boselli
- Processo n.º AI-2115/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Juvenal Dantas de Carvalho e Outros
Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel
Dr. Ulisses Riedel de Resende
- Processo n.º AI-2146/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: Nelson Dias
Advogados: Dr. Iridi Mecânica Cavallari S/A
Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Irene Cavallari Zuffellato
- Processo n.º AI-2252/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 6a.Região
Interessados: Usina Catende S/A
Maria Honorato da Silva
Advogados: Dr. Hélio Luiz F. Galvão
Dr. Floriano G. de Lima
- Processo n.º AI-2301/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
Interessados: Mineração Morro Velho S/A
Orino da Silva
Advogados: Dr. Massaniello Lopes Cançado
Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal
- Processo n.º AI-2329/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: Maria Vanda Barbosa
Usina Açucareira Ester S/A
Advogados: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida
Dr. Manuel Carlos Cardoso
- Processo n.º AI-2330/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Moacir Lopes
Advogados: Dr. Heraldo Jubilit Júnior
Dr. Mário Nakandakari
- Processo n.º AI-2357/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
- Interessados: Light - Serviços de Eletricidade S/A
Roberto Giordani
Advogados: Dr. Célio Silva
Dr. Ulisses Riedel de Resende
- Processo n.º AI-2443/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
Interessados: Manoel Nunes dos Santos e Outros
José Transfiguração Figueiredo
Advogados: Dr. Cesar José de Araújo
Dr. Juvenal Eufrásio Neves
- Processo n.º AI-2447/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 1a.Região
Interessados: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
Maria da Conceição Rosa
Advogados: Dr. Valério Rezende
Dr. Ulisses Riedel de Resende
- Processo n.º AI-2484/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: S/A - Indústrias Reunidas F. Matarazzo
Irineu Rodrigues Cordeiro e Outros
Advogados: Dr. Joaquim Souza de Oliveira -
Dr. Rodolfo A. Stolf
- Processo n.º AI-2500/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
Interessados: Companhia Vale do Rio Doce
Juvenal Manoel Simplicio
Advogados: Dr. Moacir Afonso Andrade
Dr. Loredano Aieixo
- Processo n.º AI-2505/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Maria José Correia de Souza
Advogados: Dr. Arline da Cunha Borges
Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal
- Processo n.º AI-2514/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
Interessados: Ney Martins Vieira
Advogados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida
Dr. Afranio Vieira Furtado
- Processo n.º AI-2510/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
Interessados: ECL- Engenharia, Consultoria e Economia S/A
Sergio Vinicius Ribeiro
Advogados: Dr. João Sebastião Ribeiro Romanelli
Dr. Múcio Wanderley Borja
- Processo n.º AI-2561/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: Light - Serviços de Eletricidade S/A
Antonio Estácio
Advogados: Dr. Célio Silva
Dr. Ulisses Riedel de Resende
- Processo n.º AI-2562/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
Interessados: Luiz Edson Garbo
Casa Anglo - Brasileira S/A. - Modas, Confecções e Bazar
Advogados: Dr. Hiroshi Hirakawa
Dr. Plino de Moraes Leme
- Processo n.º AI-2506/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI - De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: Serviço Social do Comércio - SESC
 Antonio Aloisio de Assis
 Advogados: Dr. José Hamilton de Carvalho
 Dr. Lay Freitas

Processo n.º AI-2448/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI - De Despacho do TRT da 1a.Região
 Interessados: Helena Baptista Schindler e Outro
 Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional
 Advogados: Dr. Aramis Antonio Marques Amorim
 Dr. Carlos Soares Brandão

Processo n.º AI-2574/78 (corre junto com AI-2575/78)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: General Motors do Brasil S/A
 Wilson Ubirajara Dátolla
 Advogados: Dr. Jonhson Meira Santos
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI-2575/78 (corre junto com AI-2574/78)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: Wilson Ubirajara Dátolla
 General Motors do Brasil S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Jonhson Meira Santos

Processo n.º AI-2650/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: José Evangelista do Carmo
 Banco Agrícola de Minas Gerais S/A
 Advogados: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida
 Dr. Henrique German

Processo n.º AI-2684/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: Fundação Nascimento Ltda
 Ernesto Barreto Menezes
 Advogados: Dr. Johannes Dietrich Hecht
 Dr. Robles Roberto Ambrosano

Processo n.º AI-2688/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: João Reis de Matos
 ECIL - Engenharia Comércio e Indústria Ltda.
 Advogados: Dr. José Luiz Quirino

Processo n.º AI-2727/78 (corre junto com AI-2728/78)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: Silvio Bassoli
 Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
 Advogados: Dr. Dêlcio Trevisan
 Dr. Antonio Joaquim de Souza

Processo n.º AI-2728/78 (corre junto com AI-2727/78)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
 Silvio Bassoli
 Advogados: Dr. Mário B. C. Teixeira Nogueira
 Dr. Dêlcio Trevisan

Processo n.º AI-767/77 (corre junto com RR-986/77)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: Banco Real S/A
 Advogados: Sidimar Almeida Mendonça
 Dra Itália Maria Viglioni
 Dr. Geraldo Cesar Franco

Processo n.º RR-986/77 (corre junto com AI-767/77)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 3a.Região
 Interessados: Sidimar Almeida Mendonça
 Banco Real S/A
 Advogados: Dr. Geraldo Cesar Franco
 Dra Itália Maria Viglioni

Processo n.º AI-3211/77 (corre junto com RR-3943/77)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: General Motors do Brasil S/A
 Sebastião Feliciano Barbosa
 Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-3943/77 (corre junto com AI-3211/77)
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Sebastião Feliciano Barbosa
 General Motors do Brasil S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior

Processo n.º RR-4056/77
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 4a.Região
 Interessados: Angelino Pereira e Outros
 Walter Gerdau S/A - Comercial e Industrial
 Advogados: Dr. Lady da Silva Calvete
 Dr. Thamiir Pereira Gomes

Processo n.º RR-5323/77
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 4a.Região
 Interessados: Banco Nacional S/A
 Antonio Carlos Machado
 Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR-5340/77
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Ary Campista
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 4a.Região
 Interessados: Joaquim Corrêa dos Santos
 Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Deoclécio Leopoldo de Oliveira

Processo n.º RR-28/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 4a.Região
 Interessados: Dilma Reiznautt Morales
 Hospital Cristo Redentor S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Maximiano Carpes dos Santos

Processo n.º RR-121/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Banco Itaú S/A
 João Nunes Pedrosa
 Advogados: Dr. Emygdio Scuarzialupi
 Dr. José Tômas das Neves

Processo n.º RR-631/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 5a.Região
 Interessados: Petróleo Brasileiro S/A. Petrobrás - RPBa.
 Luzias Lemos de Jesus
 Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez
 Dr. Roberval Roque B. Paiva

Processo n.º RR-925/78
 Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Wagner de Oliveira e Outros
Advogados: Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-1074/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a. Região
Interessados: Júlio Carvalho dos Santos e Outros
Companhia Aulista Editora e de Jornais
Advogados: Dr. Arminio Costa Filho
Dr. J. Granadeiro Guimarães

Processo n.º RR-1111/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 3a. Região
Interessados: José Pastor dos Passos
Rede Ferroviária Federal S/A
Advogados: Dr. Demétrio Mendes Ornelas
Dr. Adherbal de Oliveira Baracho

Processo n.º RR-1231/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Interessados: José Rodrigues de Moura
Banco Nacional S/A
Advogados: Dr. José Torres das Neves
Dr. Modestino Leão da Paixão

Processo n.º RR-1340/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Interessados: Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas e Outra
Henrique Octávio Jacques Penido
Advogados: Dr. Octávio Bueno Magano
Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º AI-1261/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Interessados: Henrique Octávio Jacques Penido
Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas e Outros
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
Dr. Ordélio Azevedo Sette

Processo n.º RR-1446/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Interessados: Noeli Passos de Oliveira
Hospital da Criança Santo Antonio
Advogados: Dr. Luiz Heron Araújo
Dr. Emílio Rothfuchs Neto

Processo n.º RR-1638/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Interessados: Prefeitura Municipal de São João Del Rei
Orlando Tadeu de Castro e Outra
Advogados: Dr. Helvécio J. Resende Chaves
Dr. Dário Ratton Monteiro

Processo n.º RR-1681/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Interessados: Luiz Carlos Silveira da Silva
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A
Advogados: Dr. Lady da Silva Calvete
Dr. Martha Prates Dutra

Processo n.º RR-1819/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR de Decisão do TRT da 8a. Região
Interessados: Euro-Piratas, Serviços de Assistência Marítima Ltda. e Carlos
Augusto Lisboa Gatinho e Outros
OS MESMOS
Advogados: Dr. Izaias B. de Andrade e Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-1855/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio

Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Interessados: Mario Solera e Outro
Jockey Club de São Paulo
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Lília Batori

Processo n.º RR-1876/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Interessados: Banco Nacional da Habitação
Walkir Luiz Soares
Advogados: Dr. Samuel Sínder
Dr.

Processo n.º RR-1884/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Interessados: Domicio Duarte
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Advogados: Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto
Dr. Fernando Alkmim de Barros

Processo n.º RR-1885/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Interessados: Sergen - Serviços Gerais de Engenharia S/A
José Ferreira da Silva
Advogados: Dr. Júlio Borges Gomide
Dr. Ito de Souza Vieira

Processo n.º AI-1796/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: AI de Despacho do TRT da 6a. Região
Interessados: Usina União e Indústria S/A
Severino Cardoso Aires e Outros
Advogados: Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte
Dr. Roberto Musij

Processo n.º RR-1922/78 (corre junto com AI-1796/78)
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 6a. Região
Interessados: Cooperativa Integral de Reforma Agrária de Caxangá Ltda.
Advogados: Severino Cardoso Aires e Outros
Jairo Victor da Silva
Dr. Roberto Musij

Processo n.º RR-1929/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 1a. Região
Interessados: Luiz da Silva e Cia. Docas do Rio de Janeiro
Advogados: Os Mesmos.
Dr. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos C. N. da Gama.
Dr. Os Mesmos

Processo n.º RR-1970/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 4a. Região
Interessados: Rui Vieira Rado e Outro
João Hoppe Industrial S/A
Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo n.º RR-2154/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 1a. Região
Interessados: Dilson Caruso
UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A
Advogados: Dr. José Torres das Neves
Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal

Processo n.º RR-2172/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
Espécie: RR- De Decisão do TRT da 4a. Região
Interessados: Valdeci dos Santos Pedro
Arno Straatmann S/A, Ind. Comércio, Importação e Exportação.
Advogados: Dr. Beatriz Santos Gomes
Dr. Ilda Amaral de Oliveira

Processo n.º RR-2185/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Waldomiro Donatti
 Advogados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
 Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

Processo n.º RR-2204/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 1a.Região
 Interessados: Banco Brascan de Investimento S/A
 Waldemir Ferreira Wanderley
 Advogados: Dr. Luiz Leite Correa
 Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR-2299/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Edson Torino
 Advogados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A
 Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo
 Dr. Osvaldo Ferreira da Silva

Processo n.º RR-2308/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 8a.Região
 Interessados: Agro - Industrial Fazendas Unidas Ltda
 Domingos Silva Brito
 Advogados: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
 Dr. Elias Oliveira Matalon

Processo n.º RR-2359/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 1a.Região
 Interessados: Patrício Antonio Fernandes
 Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogados: Dr. Celestino da Silva Júnior
 Dr. Antonio Esmeraldo da Silva

Processo n.º RR-2469/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 1a.Região
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A Sistema Regional Rio de Janeiro
 Advogados: Dr. Ayrton Ribeiro da Costa
 Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo n.º RR-2503/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 3a.Região
 Interessados: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara
 Advogados: José de Oliveira Silva
 Dr. Guilherme Pinto de Carvalho
 Dr. Jerônimo Brito da Cunha

Processo n.º RR-2536/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: T.T. FER - Engenharia Ltda.
 José João da Silva
 Advogados: Dr. Carlos Moreira de Luca
 Dr. Riscalla Abdala Elias

Processo n.º RR-2564/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S/A - SOFUNGE
 Daniel Meri Santiago e Outros
 Advogados: Dr. Waldir Alves
 Dr. Leon Geisler

Processo n.º RR-2613/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: S/A - Indústrias Reunidas F. Matarazzo
 Advogados: Aparecida Vicentina Donala Soares
 Dr. José Maria de Castro Bernils
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-2624/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Antonio Augusto
 Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A
 Advogados: Dr. José Torres das Neves
 Dr. Neusa Voltolini

Processo n.º RR-2650/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogados: Dr. Antonio Carlos C. N. da Gama
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-2719/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 4a.Região
 Interessados: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
 Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel
 Dr. Rino A. Perin

Processo n.º AI-2496/78 (corre junto com RR-2725/78)
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro (.....)
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
 Advogados: Dr. Fernando Alkmim de Barros
 Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto

Processo n.º RR-2725/78 (corre junto com AI-2496/78)
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 3a.Região
 Interessados: Helio Sá Almeida
 Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
 Advogados: Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto
 Dr. Fernando Alkmim de Barros

Processo n.º RR-2816/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Paulo de Jesus de Martins
 Banco do Estado de São Paulo S/A
 Advogados: Dr. Marcus Tomaz de Aquino
 Dr. Marcos Aurélio Pinto

Processo n.º RR-2819/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Zaven Sapsejian & Companhia
 Advogados: José Cícero Teixeira
 Dr. A. Bérnago Andrade
 Dr. Paulo Marques Leite

Processo n.º RR-2873/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região
 Interessados: Camerino Santana e Outros
 Banco do Estado de São Paulo S/A
 Advogados: Dr. José Torres das Neves
 Dr. Antonio Manoel Leite

Processo n.º RR-2930/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Espécie: RR- De Decisão do TRT da 1a.Região
 Interessados: Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO.
 Dirceu Femia de Albuquerque e Outro
 Advogados: Dr. Sêrvulo José D. Francklin
 Dr. Luiz Antonio B. Lorenzoni

Processo n.º RR-3226/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: RR- De Decisão do TRT da 5a.Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Sônia Maria Carvalho Cerqueira

Advogados: Dr. Lúcia White

Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR-3268/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região

Interessados: Angelo Lima Filho
Transportes Rodoviários Trimac Ltda e Outros

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Milton Moraes

Processo n.º RR-3272/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR- De Decisão do TRT da 3a.Região

Interessados: Alexandre Elcio de Paula
Construtora Andrade Guitierrez S/A

Advogados: Dr. Paulo Marques de Figueiredo Júnior

Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo n.º RR-3761/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR- De Decisão do TRT da 2a.Região

Interessados: Antonio de Pádua Faroni e Outros
Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Maurício Azevedo P. Chaves

Processo n.º AI-1917/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro ;;;;;;;;;;;

Espécie: AI de Despacho do TRT da 6a. Região

Interessados: Banco Real S/A

José Bezerra de Melo

Advogados: Dr. Joaquim Correia de Carvalho Júnior

Dr. João Bandeira

Processo n.º AI-2316/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a.Região

Interessados: Petrobrás - Química S/A - Petroquisa (Petroflex Indústria
e Comércio S/AAdvogados: Dr. Gilberto Esch
Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.Penna Fernandez

Dr. João Batista dos Santos

Processo n.º AI-3011/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região

Interessados: Usina Açucareira Paraíso SA
Vicente de Paula Pereira e Outros

Advogados: Dr. Célio Goyatá

Dr. Israel Carone Rachid

Processo n.º AI-3032/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Banco Itaú S/A

Alvaro Grohmann

Advogados: Dr. Riad Semi Akl

Dr. Maurício de Campos Veiga

Processo n.º AI-3037/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Comind - S/A. de Crédito Imobiliário
Mário Kazumi Edgi

Advogados: Dr. José Chiancone Neto

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI-3038/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Rogério Gabas Filho

Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves

Dr. (.....)

Processo n.º AI-3201/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Clarice de Jesus da Silva
S/A - Indústrias Votorantim

Advogados: Dr. Rubens de Mendonça e Ulisses Biedel de Resende

Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa

Processo n.º AI-3276/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 9a.Região

Interessados: Transportadora Rodotigre S/A
Gasparino Cardoso Rocha

Advogados: Dr. João Regis Fassbender Teixeira

Dr. Cláudio Pereira Ramos

Processo n.º AI-3277/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 1a.Região

Interessados: Rioplan - Corretora e Administradora de Seguros Ltda
Ayrton Silva

Advogados: Dr. Paulo Roberto de Castro

Dr. Álvaro Vidal de Pinho

Processo n.º AI-2317/78 (corre junto com AI-2316/78)

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 1a.Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S/A- Petrobrás
Gilberto Esch

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.Penna Fernandez

Dr. João Batista dos Santos

Processo n.º AI-2319/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- de Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Luiz Valdemir Cazeri

Luiz Destro

Advogados: Dr. Osni Dionísio Hoffmann

Dr. (.,.,.)

Processo n.º AI-2481/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Antonio Firmino Monteiro

Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves

Dr. (.....)

Processo n.º AI-2613/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Condomínio Edifício Salerno

João Seveino da Silva

Advogados: Dra. Maria Cristina Cavutto

Dr. (.....)

Processo n.º AI-2676/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 1a.Região

Interessados: Auto Viação Leblon S/A

Geraldo José Ribeiro

Advogados: Dr. Helio Orlando Graeff

Dr. Claudionor Pinto Riboura

Processo n.º AI-2722/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região

Interessados: Cia. Energética de São Paulo - CESP
Crispim Silva e Outro

Advogados: Dr. Joaquim da Silva Mendes

Dr. Jamil Miguel

Processo n.º AI-2723/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro .:;:;:;:
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: Light - Serviços de Eletricidade S/A
 José ferreira Sobrinho e Outros
 Advogados: Dr. Celso Silva

Processo n.º AI-2830/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: Zacarias Bueno da Silva Moraes
 Eucatex S/A. - Ind. e Comércio
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Walter Monacci

Processo n.º AI-2853/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 2a.Região
 Interessados: Citibank N. A.
 Márcia Laura Corrêa Marra
 Advogados: Dr. Manoel C. Tavares da Silva
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI-2861/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro .:;:;:;:
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal
 Luiz Firmino de Lima
 Advogados: Dr. Paulo Antonio de Menezes
 Dr. Ari Soares Ferreira

Processo n.º AI-3005/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
 Francisco Fernandes de Alvarenga Júnior
 Advogados: Dr. Tancredo Fidas Pinheiro Guimarães
 Dr. José Júlio Diniz Couto

Processo n.º AI-3010/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI- De Despacho do TRT da 3a.Região
 Interessados: Banco Nacional S/A
 José Augusto da Silva
 Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
 Dr. João Batista Azevedo Casasanta

Os processos da presente Pauta, que não forem julgados nesta Sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 6 de novembro de 1978
 MARIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR
 Secretário da 3a. Turma

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA DESPACHO

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Waldir Meuren, Relator, na
Apelação Cível

Nº 5.660 — Apelante: José Augusto da Mota — (Advogado: Doutor José Edson Dermeval de Queiroz).
 Apelado: José da Silva — (Advogado: Doutor Ubaldino Gonçalves).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48/78

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe outorga o art. 70, inciso VI do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 4.215, de 27/04/1963,

RESOLVE cancelar a seguinte inscrição PROVISÓRIA:

Número	Nome
674/P	JOSIAS DE SÁ LIMA
	Brasília, 3 de novembro de 1978
	ASSÚ GUIMARÃES
	Presidente

PORTARIA Nº 49/78

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, alínea 1, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Conselheiro Milton de Melo, e os advogados Sebastião Luciano de Rezende e Marco Antônio Mundim para, no prazo máximo de dez dias examinarem as contas da Diretoria e o Balanço Geral concernentes ao período de 1º de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1978.

Brasília, 3 de novembro de 1978
 ASSÚ GUIMARÃES
 Presidente

VARAS E CARTÓRIOS

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito em exercício: Doutor Romeu Barbosa Jobim.
 Escrivã: Doutora Maria Francisca Coutinho dos Santos.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1978

Para ciência das partes e devidas notificações

Ação de Indenização

Autor: José Thordason Samarco — (Advogado: Doutor Durval Rodrigues).
 Réus: Distrito Federal e TCB — (Advogados: Doutores Valtério Mendes Cardoso e Maria da Salette Freire).

Despacho de fls. 39 “J. Dizendo as partes sobre a conta que já se encontra às fls. 37.”

Distrito Federal, 23-10-78. — *Romeu Barbosa Jobim*, Juiz de Direito em exercício.
 Autos nº 12.558

Ação de Execução

Exequente: Soc. de Abastecimento de Brasília — SAB — (Advogado: Doutor Luiz Grato David).

Executada: Irani Ottilio dos Santos.
 Sentença de fls. 19 “J. o pedido de desistência está devidamente formalizado. Julgo, pois, extinto o processo. Recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.”

Distrito Federal, 24-10-78. — *Romeu Barbosa Jobim*, Juiz de Direito em exercício.
 Autos nº 12.432

Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

Ação Ordinária

Autora: TERRACAP — (Advogado: Doutor Ronaldo Márcio do Valle).

Réu: David Monteverde — (Advogado: Doutor Marcio Malamud).

Despacho: “J. A Autora sobre os documentos. Distrito Federal, 24-10-78. — *Romeu Barbosa Jobim*, Juiz de Direito em exercício.”

Autos nº 12.760

Ação de Reintegração de Posse

Autora: TERRACAP — (Advogado: Doutor Ronaldo Márcio do Valle).

Réus: Antonio Pereira da Silva e sua mulher Epifânia Francisca das Neves — (Advogado: Doutor Moysés D'Oliveira Ramos).

Despacho: “J. Manifeste-se a Autora. Distrito Federal, 24-10-78. — *Romeu Barbosa Jobim*, Juiz de Direito em exercício.”

Autos nº 12.587

Ação de impugnação ao valor da causa

Autores: Antonio Pereira da Silva e sua mulher — (Advogado: Doutor Moysés D'Oliveira Ramos).

Ré: TERRACAP.

Despacho: “A. em apenso, manifestando-se a Autora no quinquídio. Distrito Federal, 24-10-78. — *Romeu Barbosa Jobim*, Juiz de Direito em exercício.”

Autos nº 12.587

Maria Francisca Coutinho dos Santos, Escrivã.

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL

Convocação das Confederações e Federações Nacionais de Categorias Econômicas para escolha de Ministro Classista Representante no Tribunal Superior do Trabalho:

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o disposto no artigo 693, § 2º da C. L. T., torna público que, terminando em 2 de fevereiro de 1979 o triênio de investidura do Excelentíssimo Senhor Ministro Henrique Lomba Ferraz Representante dos Empregadores junto a este Tribunal, convoca as Confederações e Federações Nacionais da Categoria Econômica, devidamente reconhecidas, que não apresentaram lista de candidatos para que, no dia 7 de dezembro de 1978 cada uma organize

com a observância das disposições legais lista de 3 (três) nomes escolhidos por maioria de votos do Conselho de Representantes e a apresentem a esta Presidência, até o dia 17 de dezembro de 1978, a fim de ser remetida ao Ministério da Justiça, como previsto na lei. A mencionada lista deverá ser acompanhada de cópia autêntica da Ata de reunião em que foi realizada a eleição, com os nomes dela constantes, indicados os membros presentes e a votação apurada, e da documentação comprobatória de que preenchem os candidatos os requisitos exigidos pelo § 3º do artigo 693 da C.L.T., e os especificados no Ato número 177-77 desta Presidência, publicado no *Diário da Justiça da União*, de 10 de outubro de 1977.

Brasília, 31 de outubro de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.